REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 134/2016

CONSIDERANDO QUE:

a) é obrigação do Poder Público Municipal oferecer aos cidadãos soteropolitanos um transporte de qualidade, eficiente e ambientalmente saudável;

b) o terminal de ônibus localizado em Brotas não dispõe da mínima infraestrutura para proporcionar conforto e segurança nem para os passageiros nem para os motoristas e cobradores dos ônibus das linhas que utilizam o terminal;

c) nos contratos de concessão firmados, as respectivas concessionárias do Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus (STCO) obrigam-se a construir módulos de conforto nos terminais,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, implantar, através da SEMOB, módulo de conforto no terminal de ônibus do bairro de Brotas.

Sala da Comissão, 27 de abril de 2016.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Heber Santana

Waldir Pires